

PROJETO DE LEI Nº 4880/2019

Altera a Lei nº 7.576, 20 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Patos de Minas, para o período de 2018/2021” e a Lei nº 7.667, de 24 de setembro de 2018, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019” e autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei nº 7.576, 26 de dezembro de 2017 e na Lei nº 7.667, de 24 de setembro de 2018, a atividade Manutenção de Parcerias em Saúde, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0018 – Mais Saúde

2.XXX – Manutenção de Parcerias em Saúde

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

02-0055-0207-0000 – Out. Rec. Média e Alta Complexidade 353.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a promover o superavit financeiro da receita arrecadada em 2018, conforme Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Emendas Parlamentares.

Art. 4º As dotações autorizadas no art. 2º serão suplementadas nos percentuais e limites previstos na Lei nº 7.699, de 26 de dezembro de 2018 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de março de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 201, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnos Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera a Lei nº 7.576, 20 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Patos de Minas, para o período de 2018/2021” e a Lei nº 7.667, de 24 de setembro de 2018, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019” e autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente”**.

O Projeto de Lei visa incluir a atividade: - Manutenção de Parcerias em Saúde, Subfunção 302 e Programa 0018 - na Lei nº 7.576, 20 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Patos de Minas, para o período de 2018/2021 (PPA), na Lei nº 7.667, de 24 de setembro de 2018, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019” (LDO) e na Lei nº 7.699, de 26 de dezembro de 2018, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2019” (LOA).

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de ações orçamentárias para repasses de recursos financeiros a serem celebrados por meio de convênio e parcerias, para atender a disposição dos referidos recursos que são oriundos de emendas parlamentar com vinculação e exclusiva a FUNAM e destinação ao Hospital São Lucas para os serviços de assistência aos usuários do SUS.

Através do processo nº 497, de 11 de janeiro de 2019, foram apresentados os Planos de Trabalho para firmar parceria com a Fundação Educacional Alto Médio São Francisco – FUNAM, mantenedora do Hospital São Lucas.

Os recursos já estão disponíveis em conta bancária própria para a efetivação do repasse à entidade e não podem merecer outra destinação, que não essa, por questão de legalidade.

A título de esclarecimento, o Anexo I do Projeto de Lei está alterando o Anexo II da Lei nº 7.576, 26 de dezembro de 2017 (PPA).

Da mesma forma, o Anexo II do Projeto de Lei está alterando o Anexo I da Lei nº 7.667, de 24 de setembro de 2018 (LDO).

Os recursos são destinados ao custeio de medicamentos para atendimento hospitalar na alta complexidade nos serviços de hemodiálise, cirurgias e terapia intensiva para pacientes atendidos pelo SUS, conforme Planos de Trabalhos apresentados pela citada organização da Sociedade Civil - OSC.

Sendo assim, faz-se necessário alterar as referidas leis orçamentárias, uma vez que elas não contemplam as despesas de forma adequada.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de março de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021
ANEXO I

PPA 2018/2021 - ANEXO II - PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
Programa:	18 - Mais saúde								
Objetivo:	Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e apoio diagnóstico do SUS, na busca de equidade e da humanização de suas prestações.								
Indicador						Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS Nº CAPS I X 0,5) + (nº CAPS II) + (Nº CAPs i)+(Nº CAPS III X 1,5) + (Nº CAPSad) + (Nº CAPS ad III x 1,5) x 100.000						0,71	0,85		
MAMOGRAFIAS REALIZADAS Número de mamografias para rastreamento realizadas na faixa etária de 50 a 69 anos nos últimos 12 meses./½ da População feminina na faixa etária.						0,19	0,40		
SIFILIS CONGENITA Número de casos de sífilis congênita residentes em determinado local e diagnosticados no ano.						1,00	0,00		
CURA CASOS NOVOS TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA Total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera curados no período avaliado./Total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados no período avaliado.x100						85,00	100,00		
CURA DE CASOS NOVOS DE HANSENIASE Número de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes e curados até 31/12 do ano de avaliação./total de casos novos de hanseníase residentes no mesmo local e diagnosticados nos anos das coortes.x100						62,50	90,00		
Ação/Objetivo	Unidade Responsável	Produto	Unidade Tipo	Valor em R\$	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Ação: Manutenção de Parcerias em Saúde Objetivo: Efetivar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e apoio diagnóstico do SUS.	Sec. Mun. de Saúde	Parcerias Firmadas	Unidade	Meta Física	-	1	1	1	1
			Atividade	Valores	-	353.000,00	400.000,00	500.000,00	1.253.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LDO 2019				
ANEXO I				
	PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Programa:	18 - Mais saúde			
Objetivo:	Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e apoio diagnóstico do SUS, na busca de equidade e da humanização de suas prestações.			
	Manutenção de Parcerias em Saúde	Parcerias Mantidas	Unidade	1